

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.112 • quinta-feira, 10 de Abril de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 477, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOUGLAS SOARES DE JESUS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 478, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ MAURICIO FERREIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



PORTARIA "P" Nº 481, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVERIO PEREIRA GONÇALVES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 222 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 06/2025, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Missão Salesiana de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, para atuar como Gestora do Contrato nº 06/2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato nº 06/2025:

1. **Flávia Miguel Ribeiro**, matrícula 10763;
2. **Adriana Leite Loureiro**, matrícula 4725;
3. **André Luís Miceno Papa**, matrícula 7995.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 06/2025, Processo nº 10.234, do serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Dom Aquino Correa, nº 1.119 - Centro, para funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, que de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Abril de 2025.

Corumbá-MS, 10 de Abril de 2025.

Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 02, de 1º de Janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N° 229 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 04/2025, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Missão Salesiana de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lúcia Helena Flores Lira**, matrícula 4413, para atuar como Gestora do Contrato nº 04/2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato nº 04/2025:

1. **Isabela Colman Rodrigues**, matrícula 13231;
2. **Jucilene Jesus Flores**, matrícula 7878;

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 04/2025, Processo nº 22.096/2024, da prestação dos serviços financeiros e outras avenças

bancárias.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de Março de 2025.

Corumbá-MS, 10 de Abril de 2025.

Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 02, de 1º de Janeiro de 2025

FUNPREV

ATO N° 022/2025

Concede a Srª **LEDA MARIA ALVARENGA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **LEDA MARIA ALVARENGA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-G, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Março de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO N° 023/2025

Concede a Srª **RITA DE OLIVEIRA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **RITA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I , TABELA N - SUBNIVEL II - E , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I , TABELA N - SUBNIVEL II - E .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Março de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO N° 024/2025

Concede a Srª **CLEIDE MARCELINA MARÇAL DE ABREU** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:



Artigo 1º - Conceder a Srª **CLEIDE MARCELINA MARÇAL DE ABREU**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**, TABELA F - III - F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**, TABELA F - III - F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Março de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 025/2025

Concede a Srª **LUCIENE DUARTE DE CARVALHO** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **LUCIENE DUARTE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II**, TABELA A - NIVEL 4.1 - F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II**, TABELA A - NIVEL 4.1 - F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Março de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 031/2025

Concede a Srª. **GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA** Aposentadoria por invalidez permanente e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05, com as alterações da emenda constitucional nº 070/12

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, TABELA H - III - D, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por invalidez permanente, com fulcro no Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05, com as alterações da emenda constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **CIRURGIAO DENTISTA** TABELA H - III - D.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Março 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/011/2024
Processo nº 22989/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E REGIÃO DAS ÁGUAS

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e incisos IX, X e XII da Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, e Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022, torna público aos interessados a relação dos candidatos que solicitaram final de fila quando convocados, e o chamamento dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para a entrega de documentos (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste edital.

Local: Rua América, nº 899 - Centro (SEMED)

Data: 14/04/2025

Horário: 08h

TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ANA LUCIA DE SOUZA SILVA	16º - SOLICITOU FINAL DE FILA
ARLETE CONCEIÇÃO DA CRUZ DE PAIVA	17º - SOLICITOU FINAL DE FILA
LAURA DA SILVA MONTEIRO	21º - SOLICITOU FINAL DE FILA

CHAMAMENTO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA GRASIELE ARAÚJO DA CRUZ	22º
HELENA DA SILVA SOUZA	23º
MAIARA CRISTINA DE LIMA SANTOS	24º

Corumbá, 10 de Abril de 2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO TÉCNICO CONVOCADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O candidato convocado para a contratação Temporário deverá apresentar (**original e cópia**) dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - **RG ou equivalente**;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**ATUALIZADO**)
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve;
- e - Folha espelho do PASEP, emitido pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página de Carteira de Trabalho);
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada (luz, telefone ou água);
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - **Certidão dos filhos dependentes, e outros equivalentes/dependentes, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;
- l - Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o - Atestado médico informando que goza de boa saúde física e mental, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH.
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (**originais e cópias**) e assinatura do Contrato Temporário **não comparecer** no dia e hora marcados, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação

Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - PROCESSO 4.861/2025.

Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP 05/2025, com anuência do Órgão Gerenciador. A Secretaria Executiva de Compras e Licitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o último comunicado de prorrogação de prazo para manifestação de interesse, sem possibilidade de inclusão de novos itens, para registro de preços visando eventual aquisição material para manutenção de bens móveis para atendimento aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

O órgão interessado poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 14/04/2025 suas intenções, no e-mail: <mailto:irp.pmc@corumba.ms.gov.br>, e presencialmente com os seguintes documentos:

- a) Justificativas da sua necessidade;
- b) Requisição;
- c) Solicitação de demanda;
- d) Memória de cálculo

Corumbá/MS, 10 de abril de 2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Superintendente de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34,35,36,37 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS DA DATA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4862	Artur Anselmo de Oliveira (ou) seu representante	09/04/2025
4863	Valmir dos Santos Silva (ou) seu representante	09/04/2025

Corumbá, 09 de Abril de 2025

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440



PARA UMA CIDADE + LIMPA DESCARTE CORRETAMENTE



LIXO ELETRÔNICO



VIDROS



LÂMPADAS EM DESUSO



PNEUS EM DESUSO

DE SEGUNDA A SEXTA | 7H30 ÀS 13H30

RUA AQUIDAUANA, 279 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO

RESPONSABILIDADE DE TODOS!






ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

A Coordenadoria de Fiscalização e Posturas no uso de suas atribuições legais nos termos da legislação vigente NOTIFICA o proprietário do mobiliário urbano Trailer instalado na rua Cabral, em frente ao CEM (centro de especialidades médicas), entre as ruas sete de setembro e quinze de novembro, Aeroporto, Corumbá-MS para que apresente as licenças e autorizações pertinentes a instalação, funcionamento e utilização regular do supramencionado mobiliário, ressalta-se que a não apresentação das informações no prazo de 15 dias, ensejará aplicação de outras medidas legais conforme artigos 21 e 168, do Código de Postura de Corumbá-MS. Segue imagem fotográfica do mobiliário urbano supramencionado.



Corumbá – MS, 10 de Abril de 2025.

*Leandro Costa Santos
Fiscal de Posturas
Matrícula: 15584*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. EDIÇÃO Nº 3.111 •
QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025. PAG 4

Retifica-se por incorreção a publicação referente ao Extrato do Contrato nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6314/2024.

Onde se lê: (S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA) "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 SEMED".

Leia se: (UNIÃO COMÉRCIO TAKARA LTDA) "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 SEMED".

As demais condições permanecem inalteradas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. EDIÇÃO Nº 3.111 •
QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025. PAG 4

Retifica-se por incorreção a publicação referente ao Extrato do Contrato nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6314/2024.

Onde se lê: (MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 SEMED".

Leia se: (GILSON PACOLA - SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO) "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 SEMED".

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá. O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 8.214/2025

Interessada: Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, portadora do CNPJ/MF n. 03.385.556/0001-31, com sede na Rua Colombo, n. 867, centro, Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI, para execução do projeto "Feliz Idade: Recursos Financeiros para aquisição de veículo para o Asilo São José".

Valor Global: R\$ 114.380,70

Exercício: 2025

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de idosos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única no município que desenvolve o respectivo serviço, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 09 de abril de 2025.

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - "Asilo São José Para Velhice Desamparada".

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 5.175/2025

Interessada: Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José para Velhice Desamparada, CNPJ/MF n. 03.385.556/0001-31, com sede na Rua Colombo, n. 867, centro, Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - Alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/FNAS - exercício 2024, para prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento integral de idosos acima dos 60 anos, na modalidade asilar.

Valor Global: R\$ 60.000,00

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de idosos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única no município que desenvolve o respectivo serviço, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam

mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 10 de abril de 2025.

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira.

Termo de Colaboração nº 001/2025 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/CAIJ - Processo nº 3.315/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2025 - Serviço de Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 27 de março de 2025.

Assinam: BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUISA MARIA CORRÉA MARTINS - CRIPAM/CAIJ.

Termo de Colaboração nº 002/2025 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/MARISA PAGGE - Processo nº 3.317/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2025 - Serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para criança de 00 a 06 anos incompletos, para execução do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 27 de março de 2025.

Assinam: BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUISA MARIA CORRÉA MARTINS - CRIPAM/MARISA PAGGE.

RESOLUÇÃO N.º 45 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 006/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com inciso II, artigo 71 ambos da lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a designação do servidor **JEFERSON DOS SANTOS PIMENTA**, matrícula nº 9229, em substituição do servidor **JEFFERSON SANT'ANNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 8001, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 006/2025, Processo Administrativo nº 18.686/2024, que tem como objeto a locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir Ata de Registro de Preços nº. 05/2024/PMC, Pregão Eletrônico nº. 25/2024/PMC,

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de abril de 2025.

Corumbá (MS), 09 de abril de 2025.

JANE CONTU

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO SMASC N.º 047, de 27 de março de 2025.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS - Exercício Financeiro 2025.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil **tendo por objeto o repasse financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS - Exercício Financeiro 2025, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos da Deliberação n. 01/CMAS/2025 de 24 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação dos Termos celebrados, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Suelene Miguel Dias - matrícula n. 2473-2 - Presidente;
II - Crisavânia Bruno Viana, matrícula 7446-002 - membro;
III - Cristiane Ligier de Jesus Oliveira - matrícula n. 5187-1 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação, ratificam através deste ato, que **não incidem** em nenhum dos impedimentos para participar do processo de monitoramento e avaliação, sendo estes:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 27 de março de 2025.

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- **CIENTE E DE ACORDO:**
1. Suelene Miguel Dias
2. Crisavânia Bruno Viana
3. Nelma Helena Dib de Sousa

RESOLUÇÃO N.º 045 de 12 de junho de 2024.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 001/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/CAI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Ronney Cesar de Amorim Jard, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 001/2025/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual ratifica através deste ato que não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 001/2025/SMASC, Processo Administrativo n. 3.315/2025, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS 2025.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá-MS, 27 de março de 2025.

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____
Ronney Cesar de Amorim Jard
Matrícula n. 9396

RESOLUÇÃO N.º 046 de 12 de junho de 2024.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 002/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/MARISA PAGGE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Ronney Cesar de Amorim Jard, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 002/2025/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual ratifica através deste ato que não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 002/2025/SMASC, Processo Administrativo n. 3.317/2025, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS 2025.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá-MS, 27 de março de 2025.

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____
Ronney Cesar de Amorim Jard
Matrícula n. 9396

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 07 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar na operacionalização do sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Município de Corumbá, no âmbito da Fundação de Turismo do Pantanal.



O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para operacionalizar o sistema e-Sfinge, nos seguintes termos:

MÓDULO II - ATOS JURÍDICOS

Titular Envio: Marcelle Caroline Paz das Neves - Comissionada - matrícula nº 12544

Suplente Envio: Marcelo Barros Mesquita - Comissionado - matrícula nº 15817

Titular Ratificação: José de Carvalho Junior - Comissionado - matrícula nº 10449

Suplente Ratificação: Marcelo Barros Mesquita - Comissionado - matrícula nº 15817

MÓDULO III - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Titular Envio: Marcelle Caroline Paz das Neves - Comissionada - matrícula nº 12544

Suplente Envio: Marcelo Barros Mesquita - Comissionado - matrícula nº 15817

Titular Ratificação: José de Carvalho Junior - Comissionado - matrícula nº 10449

Suplente Ratificação: Marcelo Barros Mesquita - Comissionado - matrícula nº 15817

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá -MS, 07 de abril de 2025

José de Carvalho Junior
Diretor- Presidente
Fundação de turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 10, de 1º/01/2025

FUNDAÇÃO DA CULTURA

PORTARIA "P" Nº 32, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A **DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **BRUNA VITÓRIA RAMOS DE BARROS** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Fundação da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2025.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente da Fundação da Cultura

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 23100/2021

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e Ana Geiza Vernochi Rodrigues.

Cláusula Primeira: O imóvel objeto do contrato, localizado na Rua Dom Aquino, nº 1380, Bairro Centro, CEP: 79.330-000, anteriormente utilizado como sede administrativa da Fundação da Cultura de Corumbá, passará a ser destinado à instalação e acomodação da Academia Municipal de Música Manoel Florêncio, vinculada à Fundação.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no contrato original e termos aditivos anteriores permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor.

Data da Assinatura: 10/04/2025.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e Ana Geiza Vernochi Rodrigues.

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ